



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ARGEMIRO HOLTZ



Praça Treze de Março, 25 - Centro - CEP 18225-000 - SARAPUÍ - SP - TEL/FAX (15)3276-1177 / 3276-1178 - Email: gabinete@sarapui.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2015.
SARAPUÍ, 31 DE SETEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2005, ANEXO ÚNICO, TABELA 2, ITEM 1.5".

FÁBIO AUGUSTO HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

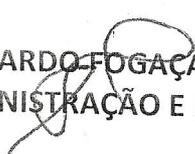
Artigo 1º: Fica alterada a redação do item 1.5, da tabela 2, do Anexo Único da Lei Nº 110/2005 de 29 de Dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"1.5 – Para as Empresas de Mineração e Exploração de Recursos Naturais, não contemplados nos itens 1.7 e 1.8, cobrar-se-á taxa, qualquer que seja a área ocupada à razão de 10.000 UFMS".

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.


FABIO AUGUSTO HOLTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal, na data supra.


EDUARDO FOGAÇA RUIVO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

20 OUT 2015
OFICIAL DE REG. CIVIL E
TABELA DE IMPOSTOS DE
SARAPUÍ
JOSÉ FLORIANO DA ROSA NETO
ESCRIVENTE AUTORIZADO